



AVISO Nº 1/2024

ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NÃO OCUPADOS DE CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS E UM ASSISTENTE TÉCNICO

Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação do órgão executivo em reunião de 02/05/2024, deliberada em assembleia de freguesia de 22 de dezembro de 2023, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, todos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira geral e categoria de 2 (dois) Assistentes Operacionais, para a carreira geral e para a carreira geral e categoria 1(um) Assistente Técnico, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal próprio da freguesia de Barroca, aprovado para o ano de 2024, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República de extrato deste aviso e a Bolsa de Emprego Público (BEP), e nos termos seguintes:

1.- Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 30.º, n.º 4, e 33.º), artigos 4.º, n.º 1, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

2.- Postos de trabalho: 3 (três) postos, para carreira geral e categoria de 2 (dois) Assistentes Operacionais, para a carreira geral e categoria e categoria 1(um) Assistente Técnico;

Referência 1- 2 (dois) Assistentes Operacionais;

Referência 2 - 1 (um) Assistente Técnico;

3. Caracterização do posto de trabalho:

Referência 1: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área funcional de limpeza urbana, para execução de tarefas que podem comportar esforço físico, nomeadamente, recolha de lixo e equiparados, varredura, limpeza de papeleiras, sarjetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, extirpação de ervas, deservagem química e desmatação, trabalhos de corte e soldadura, trabalhos de mecânica/manutenção, trabalhos de limpeza e manutenção de cemitérios, princípios básicos de técnicas de socorrismo, prevenção e combate a incêndios.

Referência 2: Grau de complexidade 2 com funções de natureza administrativa, realizando o atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo, cumprindo os procedimentos administrativos de acordo com a legislação em vigor e com as normas internas; executar todos os procedimentos administrativos e financeiros inerentes à organização e funcionamento interno da Freguesia, bem como às competências próprias e delegadas na



Junta de Freguesia de Barroca
Rua 18 de julho, nº 2 - 6230-137 Barroca
NIF: 506597563 / freguesia.barroca@gmail.com

Junta de Freguesia; apoiar os órgãos autárquicos e colaborar na área administrativa e logística em todos os serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta de Freguesia.

De acordo com o disposto no artigo 81.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4. Local de trabalho: o local de prestação de trabalho situa-se em quaisquer instalações da junta de freguesia e Área da Freguesia de Barroca;

5. Posicionamento remuneratório - Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência é:

Referência 1- correspondente à 1.ª posição remuneratória, sendo a remuneração, no valor de 821,83€;

Referência 2 -correspondente à 1.ª posição remuneratória, sendo a remuneração, no valor de 922,47€.

6. Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos três postos de trabalho referidos.

7- Requisitos de admissão:

7.1.- Requisitos gerais:

7.1.1 - Poderão candidatar-se indivíduos com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado (cf. artigo 30.º, n.º 4 da LTFP). O recrutamento efetua-se, sem prejuízo de outras preferências legalmente estabelecidas, pela ordem prevista na LTFP.

7.1.2 - Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;



e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2.- Requisitos específicos:

Referência 1- O nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional é Escolaridade obrigatória (4.º ano para nascidos até 31/12/1966, 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 a 31/12/1980, 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981) que pode ser substituída por experiência profissional comprovada de 2 ano, tendo em conta tratar-se de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

Referência 2 - O nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional é 12.º ano de escolaridade e, ainda é exigido que o candidato tenha experiência comprovada de 24 meses em trabalhos similares. Nomeadamente, na utilização de Plataforma de Gestão de autarquias.

7.3 - Requisitos de vínculo:

7.3.1.- Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se indivíduos com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado (cf. artigo 30.º, n.º 4 da LTFP). O recrutamento efetua-se, sem prejuízo de outras preferências legalmente estabelecidas, pela ordem prevista na LTFP.

8.- Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1.- Prazo - 10 dias úteis a contar da data da publicação do correspondente aviso no Diário da República, na BEP, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.2.- Formalização de candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, mediante submissão de formulário tipo, devidamente preenchida e assinado, disponível na página eletrónica da autarquia ou a disponibilizar pelos serviços administrativos da Junta. O envio da candidatura deverá ser através de correio eletrónico para o endereço freguesia.barroca@gmail.com ou por correio registado com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado, para autarquia, para a morada Rua 18 de julho, nº 2 - 6230-137 Barroca.

8.3.- O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos da experiência e da formação profissional;

c) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópia da Carta de Condução do tipo B;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem que comprove a existência atual de emprego público por tempo indeterminado, com expressa referência à carreira e, ou categoria, de que seja titular, bem como a atividade que o candidato executa, quando se



aplique.

8.4 - No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie:

xiii) a respetiva relação jurídica de emprego público;

xiv) carreira e categoria em que se encontra integrado;

xv) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal;

xvi) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;

xvii) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e/ ou do n.º 2, do artigo 30º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

xviii) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8.5 - Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções nesta Freguesia, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à respetiva Freguesia e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.6 - Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8-7 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

8-8- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9- Métodos de Seleção:

9-1- Os métodos de seleção a utilizar, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho, serão:

Referência 1



a) Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média ponderada dos elementos a avaliar:

- Experiência profissional;

- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

b) A Prova de Conhecimentos será de natureza prática, revestindo a forma oral, terá a duração não superior a 30 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas: verificação do correto manuseamento dos equipamentos e ferramentas necessárias para a referida função. Serão avaliados parâmetros tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, graus de conhecimento técnicos demonstrados e regras de segurança no trabalho. Cada um dos parâmetros é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final expresso na mesma escala com valoração até às centésimas, obtido através de uma média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

c) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases; É avaliada numa escala de 0 a 20 valores;

A ordenação final dos candidatos, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0,30 + PC \times 0,40 + EPS \times 0,30)$. Em que: OF-Ordenação Final AC - Avaliação Curricular; PC-Prova de Conhecimentos, EPS- Entrevista Profissional de Seleção.

Referência 2

a) Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média ponderada dos elementos a avaliar:



- Habilitação académica;
 - Experiência profissional;
 - A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.
- b) A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza prática, revestindo a forma oral, terá a duração não superior a 30 minutos e consistirá na execução de diversas tarefas administrativas; verificação do correto manuseamento dos equipamentos para a referida função. Serão avaliados parâmetros tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, graus de conhecimento técnicos demonstrados e regras de segurança no trabalho. Cada um dos parâmetros é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final expresso na mesma escala com valoração até às centésimas, obtido através de uma média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
- c) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases; É avaliada numa escala de 0 a 20 valores;

A ordenação final dos candidatos, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0,30 + PC \times 0,40 + EPS \times 0,30)$. Em que: OF-Ordenação Final AC - Avaliação Curricular; PC-Prova de Conhecimentos, EPT- Entrevista Profissional de Seleção.

9-2 - Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

É avaliada numa escala de 0 a 20 valores

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

É avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A ordenação final dos candidatos, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$.



Em que: OF - Ordenação Final AC - Avaliação Curricular EAC -Entrevista de Avaliação de Competências.

9-3 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos seguintes será aplicada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

9.4 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9-5- São, ainda, motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados no aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos e/ou na avaliação curricular;

c) A não comparência à prova de conhecimento ou entrevista profissional de seleção (quando aplicável);

d) A obtenção um juízo Não Apto na avaliação psicológica;

e) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula do ponto 9-2 do presente documento.

10 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da junta de Freguesia e publicada na página eletrónica da Junta de Freguesia.

11- Atento o artigo 22º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto no artigo 10.º e do nº1 artigo 25.º, da mesma Portaria;

12- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 - Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser homologada a lista.

14 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados.

15- A lista de ordenação final, após homologação, é afixada na junta de freguesia e disponibilizada no site da autarquia, assim como publicada por extrato um aviso na 2º série do



Junta de Freguesia de Barroca
Rua 18 de julho, nº 2 - 6230-137 Barroca
NIF: 506597563 / freguesia.barroca@gmail.com

DRE.

16- Constituição do Júri:

- Presidente de Júri, Fernando Amadeu Simões Dias Barata, Presidente do Executivo;
- 1.º Vogal efetivo - Gonçalo do Nascimento Gil Costa, Tesoureiro do Executivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo - Ana Rita Abreu Faria, Secretária do Executivo;
- 1.º vogal suplente Altino Gil Abreu Faria, 2º vogal da Assembleia de freguesia,
- 2º vogal suplente, Ruben Dias Pires, 1º vogal da Assembleia de freguesia

17. Publicitação: o presente procedimento será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público e na página Eletrónica da autarquia (artigo 11.º, n.º 1, da Portaria nº 233/2023, de 9 de setembro).

18- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19- Nos termos do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20- Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do decreto-Lei n.º 29/201, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação.

Barroca, 06 de maio de 2024,

O Presidente da Junta de Freguesia,


Fernando Amadeu Simões Dias Barata

